



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**  
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí  
Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)  
WhatsApp: (89) 98125-5703



## **EDITAL N° 002/2024 CTBJ/UFPI** **BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

A Direção do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), escola vinculada à Universidade Federal do Piauí (UFPI), divulga por meio da **Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI - (PAE - Tec)**, conforme **Resolução n° 548/2023 - CEPEX/UFPI**, o presente edital relativo ao processo de seleção interna para concessão de vagas na **Residência Estudantil (RE)**. Este processo destina-se aos **estudantes do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ)** para o ano letivo de 2024, regido pelas normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O **Benefício Residência Estudantil**, do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), integra o **Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social no âmbito da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE - Tec)**, conforme estabelecido na **Resolução n° 548/2023 - CEPEX/UFPI**. Este Benefício é implementado por meio dos recursos provenientes da **Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional**.
- 1.2. O Benefício Residência Estudantil tem por objetivo acolher os estudantes socioeconomicamente vulneráveis que estejam regularmente matriculados no CTBJ. Essa iniciativa visa não apenas prevenir a evasão, mas também minimizar a retenção escolar.
- 1.3. Os estudantes beneficiários desse programa devem ser provenientes de outras cidades e/ou Estados da Federação, ou ainda da zona rural da cidade de Bom Jesus - PI.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As **Inscrições** para o **Benefício Residência Estudantil** serão gratuitas e efetuadas de forma online no período de **24/01** a **31/01/2024**, por meio de um **Formulário Eletrônico** acessível através do link: <https://bit.ly/residencia24>.
- 2.2. Os documentos a serem submetidos via Formulário Eletrônico devem ser legíveis, completamente digitalizados (frente e verso) e em formato **PDF** ou **imagem**, com **tamanho máximo de 5 MB**.



WhatsApp: (89) 98125-5703

- 2.3. Para que a inscrição seja considerada válida e homologada, o candidato deve preencher integralmente o formulário de inscrição, anexar todas as comprovações necessárias e enviar o Formulário Eletrônico.
- 2.4. No caso de um mesmo candidato submeter mais de uma inscrição dentro do prazo estipulado, será considerada apenas a última inscrição enviada.
- 2.5. A homologação das inscrições será divulgada de acordo com o cronograma estabelecido no Edital (Item 8), podendo sofrer alterações após análise de recursos.
- 2.6. Podem se inscrever estudantes da zona rural do município de Bom Jesus - PI, bem como da zona urbana ou rural de outros municípios, desde que estejam regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Subsequentes ou Concomitantes do CTBJ.
- 2.7. O candidato que não apresentar a documentação exigida (Anexo I) no prazo de inscrição (Item 2.1) terá sua inscrição indeferida.
- 2.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - 2.8.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - 2.8.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 2.8.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - 2.8.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo;

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. O Benefício Residência Estudantil disponibilizará vagas conforme o quadro a seguir:

<b>MODALIDADE</b>	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>
Concomitante ou Subsequente	15 vagas	15 vagas

- 3.2. O Benefício Residência Estudantil assegura o direito à permanência na Residência Estudantil do CTBJ, abrangendo inclusive as noites, finais de semana e feriados.
- 3.3. Todos os estudantes matriculados no CTBJ, incluindo aqueles beneficiários da Residência Estudantil, têm acesso garantido à Alimentação Estudantil e ao Transporte Estudantil.



- 3.4. Em caso de não preenchimento das vagas em uma determinada categoria, estas serão automaticamente realocadas para a outra, garantindo uma distribuição eficiente e otimizada das oportunidades oferecidas pelo Benefício Residência Estudantil.
- 3.5. Em caso da abertura de novas vagas, além da quantidade prevista neste edital, serão convocados candidatos da **lista de espera** de acordo com o previsto no Item 4.7.

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção será conduzido mediante a análise da documentação comprobatória entregue no ato da inscrição.
- 4.2. A classificação dos candidatos será determinada considerando o contexto socioeconômico de cada candidato, com base nos seguintes critérios, na seguinte ordem de prioridade:
- Apresentar menor renda familiar *per capita*;
  - Residir comprovadamente a uma maior distância do CTBJ;
  - Ter sido beneficiário da Residência Estudantil no ano de 2023;
  - Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
  - Ter a família beneficiária de algum programa social do Governo Federal;
  - Não ser portador de diploma de curso técnico e/ou superior, em qualquer universidade pública ou privada.
- 4.3. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, será conferida preferência ao candidato que atender, respectivamente, aos seguintes critérios:
- Ter responsável pela família desempregado;
  - Ser órfão;
  - Possuir alguma deficiência ou ter na família pessoa com deficiência;
  - Família com maior número de membros menores de idade;
- 4.4. O candidato é responsável por acompanhar o andamento de sua inscrição até o **resultado final**, disponível na página [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj).
- 4.5. Em situações que exijam esclarecimentos adicionais, poderão ser conduzidas entrevistas e visitas domiciliares, com o intuito de sanar dúvidas relacionadas às informações fornecidas durante a inscrição ou em resposta a denúncias.



- 4.6. No caso de constatação de fraudes ou evidências de condições socioeconômicas que não estejam em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, a inscrição do estudante pode ser indeferida durante o processo seletivo ou, se já contemplado, o estudante pode ser desligado do benefício.
- 4.7. Os candidatos classificados que ultrapassarem o número de vagas especificadas neste Edital serão incluídos em uma **lista de espera**, com validade ao longo do ano de 2024.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E GARANTIA DO BENEFÍCIO

- 5.1. O estudante beneficiário deverá adequar-se às normas contidas neste Edital, além de cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pelo Regimento Interno da Residência Estudantil, pelo Comitê de Assistência Estudantil e pela Direção do CTBJ, SOB PENA DE DESLIGAMENTO por não cumprimento das normas pré-estabelecidas ou acordadas.
- 5.2. É de responsabilidade do estudante beneficiário responder ao chamado da Equipe Responsável pela Residência Estudantil sempre que solicitado, além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocados, e de justificar por escrito quando não for possível se fazer presente, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.3. É de responsabilidade do estudante beneficiário com a Residência Estudantil se atentar para questões que envolvam sua saúde física e mental, sendo obrigatório procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário, e se for constatado a necessidade após parecer do Comitê de Assistência Estudantil. O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, devendo informar a Comitê de Assistência Estudantil qualquer problema que vier a ocorrer, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.4. É de responsabilidade da família/responsável do estudante beneficiário com a Residência Estudantil acompanhar questões de saúde física e mental do residente, e demais problemas que vierem a ocorrer, bem como atender as convocatórias e orientações prestadas pelo Comitê de Assistência Estudantil e demais profissionais da rede socioassistencial externa à UFPI. O estudante deverá informar aos familiares/responsáveis quaisquer problemas dessa natureza, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 98125-5703

- 5.5. É de responsabilidade do estudante beneficiário com a Residência Estudantil conviver em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.6. É de responsabilidade do estudante beneficiário com a Residência Estudantil o recebimento dos gêneros alimentícios providenciados pelo Colégio Técnico de Bom Jesus, bem como o preparo de suas refeições nos fins de semana e feriados, através de escalas a serem definidas pelos residentes com a supervisão do Comitê de Assistência Estudantil;
- 5.7. O estudante da Residência Estudantil deverá a cada final de semestre letivo registrar um relato sobre seu período de permanência tanto na Residência Estudantil quanto no CTBJ, destacando pontos positivos e negativos. Este documento deverá ser assinado, datado e entregue em data estabelecida pelo Comitê de Assistência Estudantil a cada semestre letivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.8. É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, de todos os móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, sob pena de restituição do bem material danificado/destruído e/ou de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.9. É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a manutenção da higiene e da limpeza de seus objetos pessoais, incluindo os livros didáticos, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.10. É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil zelar e manter a higiene pessoal e dos ambientes da Residência estudantil, incluindo quartos, banheiros, armários pessoais, cama, geladeiras, etc, devendo os moradores de cada quarto responsabilizar-se e organizar-se quanto às atividades de limpeza, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.11. É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil ao sair do cômodo trancar a porta, apagar todas as luzes e desligar qualquer tipo de aparelho que esteja ligado (ventilador, celular carregando na tomada, etc.), sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 98125-5703

- 5.12. É proibido ao estudante da Residência Estudantil instalar, condicionar e utilizar quaisquer tipos de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral que, de modo geral, prejudiquem a saúde, a segurança ou a tranquilidade da residência, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.13. É proibido ao estudante morador da Residência Estudantil, o consumo, bem como, armazenamento, manipulação e comercialização de drogas lícitas e ilícitas nas dependências da Residência Estudantil ou em qualquer área dentro do CTBJ ou outras dependências da UFPI;
- 5.14. É proibido ao estudante da Residência Estudantil condicionar e utilizar quaisquer tipos de materiais inflamáveis, químicos ou tóxicos que possam prejudicar a integridade física dos habitantes, bem como a utilização de fósforos e/ou isqueiros em locais ou situações indevidas, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.15. É proibido ao estudante da Residência Estudantil portar qualquer tipo de armas, munições ou semelhantes dessas, como: faca, canivete, estilete, armas de fogo ou objetos à base de pólvora, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.16. É proibido ao estudante da Residência Estudantil realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor, a exemplo de manter relações sexuais e outros atos obscenos em público ou nas áreas comuns da Residência Estudantil, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.17. É proibido ao estudante da Residência Estudantil levar pessoas que não sejam vinculadas ao Benefício Residência Estudantil, incluindo familiares, para dormir em seu quarto, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.18. É proibido ao estudante da Residência Estudantil fazer uso de outro quarto que não seja o quarto designado para seu uso, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.19. É proibido ao beneficiário da Residência Estudantil fazer publicações desrespeitosas ou que firam a integridade de qualquer discente, docente, técnico ou terceirizado do CTBJ ou da UFPI em qualquer rede social, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;



- 5.20. É proibido ao beneficiário da Residência Estudantil se apropriar de objetos, dinheiro ou outros bens patrimoniais permanentes ou de consumo que não lhe pertença, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.21. São condições essenciais para a manutenção da vaga na Residência Estudantil:
- 5.21.1. Não incorrer em transgressões registradas no âmbito da instituição, consideradas como impedimentos para a manutenção da vaga;
  - 5.21.2. Manter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e rendimento escolar igual ou superior a 6 (seis) em todas as disciplinas do curso em que esteja matriculado.
  - 5.21.3. No caso de frequência e/ou rendimento escolar abaixo do estabelecido, a continuidade do benefício será submetida à análise pelo Comitê de Assistência Estudantil

## **6. DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

- 6.1. O desligamento do benefício Residência Estudantil ocorrerá nas seguintes situações:
- 6.1.1. Não atendimento às condições estabelecidas no Item 5.21;
  - 6.1.2. Trancamento da matrícula ou abandono de curso;
  - 6.1.3. Transferência para outra Instituição de Ensino;
  - 6.1.4. Não obtenção de aprovação no ano/módulo;
  - 6.1.5. Alteração na realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
  - 6.1.6. Uso de má fé nas informações prestadas durante o processo seletivo regido por este edital;
  - 6.1.7. Quando solicitado pelo residente.

## **7. DO RESULTADO E RECURSOS**

- 7.1. O Resultado Parcial do processo de seleção para o Benefício Residência Estudantil será publicado no site [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj).
- 7.2. Caso o candidato deseje interpor recurso contra o Resultado Parcial, ele terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação para fazê-lo. O procedimento para apresentação



de recursos consiste no preenchimento de um formulário específico, disponível através do link: <https://bit.ly/recursosCTBJ24>.

- 7.3. Em nenhuma circunstância serão aceitas revisões de recursos ou recursos contra o resultado de recursos.
- 7.4. O **Resultado Final** do processo de seleção para o Benefício Residência Estudantil será divulgado no site [ufpi.br/ctbj](http://ufpi.br/ctbj).

## 8. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	24/01/2024
<b>Período de Inscrição</b> Link: <a href="https://bit.ly/residencia24">https://bit.ly/residencia24</a>	24 a 31/01/2024
Divulgação de Resultado Parcial	06/02/2024
Período de <b>Interposição de Recursos</b> Link: <a href="https://bit.ly/recursosCTBJ24">https://bit.ly/recursosCTBJ24</a>	07/02/2024
Divulgação do <b>Resultado dos Recursos</b> e Divulgação do <b>Resultado final</b>	08/02/2024

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato selecionado poderá ter a vaga suspensa ou cancelada a qualquer momento mediante denúncia ou constatação de fraude nos documentos apresentados durante o período de inscrição, bem como em casos de omissão de informações que conduzam a um deferimento indevido no processo seletivo.
- 9.2. A apresentação de documentação incompleta resultará no indeferimento sumário do pedido.
- 9.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente das normas e prazos estabelecidos neste edital, assumindo o compromisso de cumpri-los.
- 9.4. O estudante beneficiário da Residência Estudantil poderá ser desligado por descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ**



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 98125-5703

- 9.5. O tempo máximo de permanência do estudante beneficiário na Residência Estudantil é equivalente ao tempo de duração regular do seu curso, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do respectivo curso.
- 9.6. O não cumprimento das regras de permanência sujeita o aluno a penalidades, incluindo a perda do benefício Residência Estudantil.
- 9.7. Casos omissos e situações extraordinárias serão analisados pelo Comitê de Assistência Estudantil em conjunto com a Direção do CTBJ. Este conjunto de disposições visa assegurar a transparência, integridade e eficácia do processo seletivo e da concessão do benefício.

Bom Jesus (PI), 24 de janeiro de 2024

Maurício Ribeiro da Silva  
Diretor CTBJ/UFPI



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

#### DOCUMENTOS PESSOAIS DO GRUPO FAMILIAR

- **Quadro da Composição Familiar** (Anexo II)
- **RG e CPF** do candidato.
- **Comprovante de residência** (conta de água, luz ou telefone) do candidato, pai, mãe ou responsável legal.
- **RG e CPF de todos** os membros do grupo familiar ou **Certidão de Nascimento** na ausência de **RG e/ou CPF**.

#### COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- **Comprovante de renda** de **todos** os membros do grupo familiar com **idade igual ou superior a 18** anos ou **Declaração de Ausência de Renda** para quem não tem rendimentos (Anexo III).
- **Declaração de Economia Informal** (Anexo IV) ou Comprovante de Seguro desemprego para membro familiar em situação de desemprego atual;
- **Declaração de imposto de renda** ou **quaisquer documentos e/ou declarações tributárias** referentes a pessoas pessoa física ou jurídica que comprovem a renda dos membros familiares, quando for o caso;
- Extratos bancários (três últimos meses) ou **Declaração de Ausência de Conta Bancária** (Anexo V) para o candidato e para **todos** os membros do grupo familiar com **idade igual ou superior a 18** anos que possuem conta em banco.
- **Carteira de Trabalho** e Previdência Social ou **Declaração de que não possui carteira de trabalho** (Anexo VI), para **todos** os membros do grupo familiar com **idade igual ou superior a 18** anos.
- **Carteira** de trabalho **em Branco** (Cópia das páginas dos dados cadastrais e da página de contrato em branco).
- **Carteira** de trabalho **assinada** ou que já foi assinada (Cópia da página do último contrato assinado e da página seguinte em branco).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ  
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí  
Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)  
WhatsApp: (89) 98125-5703



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ **declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ/UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante à Comitê de Assistência Estudantil que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, Pró-Labore, aluguéis, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros rendimentos. Não exercendo qualquer atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.**

**Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo de avaliação socioeconômica bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".**

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil- CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

**Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família que não tem renda.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)

WhatsApp: (89) 98125-5703

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NA ECONOMIA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil),  
residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ declaro junto ao CTBJ/UFPI, para fins  
exclusivos de comprovação de rendimentos perante à Comitê de Assistência Estudantil que exerço a  
atividade de \_\_\_\_\_, no seguinte endereço  
\_\_\_\_\_ recebendo a quantia de mensal  
(ou média) de R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso:  
\_\_\_\_\_) mensal.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".**

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ  
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí  
Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj) E-mail: [auxilio.ctbj@ufpi.edu.br](mailto:auxilio.ctbj@ufpi.edu.br)  
WhatsApp: (89) 98125-5703



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto à Comitê de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI que não possuo conta corrente e/ou conta poupança em nenhuma agência bancária.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".**

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida por cada componente do grupo familiar maior de idade que não possua conta bancária.**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a  
Rua/Av. \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ declaro sob as  
penas da lei, junto ao CTBJ - UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante à Comitê de  
Assistência Estudantil, que não possuo Carteira de Trabalho.

**Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal.**

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

**Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família.**